

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.469.010/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HUGO DA SILVEIRA HEREDIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO HUGO DA SILVEIRA HEREDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ PROJETO DE ASSENTAMENTO HUGO DA SILVEIRA HEREDIA		NUMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 38.660-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO BURITIS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEASILVA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (38) 3662-1230	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/02/2015** às **09:23:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Análise sua página](#)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5562842 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/FEV/2008

NOME SEIIMA DE PAULA MEDEIROS

FILIAÇÃO AMAJOR DE PAULA MEDEIROS BERROLINA CARDOSO DA COSTA

NATURALIDADE RORITIS-MG

DATA DE NASCIMENTO 27/MAR/1978

DOC ORIGEM C NAS. 1539 FLS. 223 B. A-10 RORITIS-MG EM 12/11/1996

CPF 4928001

ASSINATURA DO TITULAR *Seiima de Paula Medeiros*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE ASSINATURA DO TITULAR *Seiima de Paula Medeiros*

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE ROBERTO SOUZA GOMES

Nº de inscrição 045506246-39

Data do Nascimento 12/11/75

86/70/L1 : nie optituu

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura *Jose Roberto Souza Gomes*

SEIIMA DE PAULA MEDEIROS

Este documento comprova a inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, desde que apresente o documento válido e atualizado.

Ata de eleição e posse da nova diretoria da Associação Hugo da Silveira Herédia.



Aos 30 dias de Novembro de 2015, as 14:30 foi realizada a assembléia que foi apresentados dois candidatos, José Carlos Rocha Silva e Selma de Paula Medeiros no qual foi eleita a senhora Selma de Paula Medeiros por maioria dos votos e em seguida nomeada a mesa diretora, q ficou compôs ta pelos seguintes membros.

Presidente: Selma de Paula Medeiros CPF: 928.179.981-20 RG: 558284 2.

Vice Presidente: Marina da Silva Almeida CPF: 050.419.401-18 RG: 5907077GO

1º Secretario (a): Celiane de Sousa Santos CPF:008.557.551-80 RG: 2.450.487

2º Secretário (a): Adelandi da Silva dos Anjos CPF: 859.466.641-15 RG: 7245840 SSP/MG.

1º Tesoureiro: Ana Aparecida Alves de Queiroz CPF: 079.091.96-67 RG: 2402864 SSP/MG

2º Tesoureiro: José Carlos Rocha Silva CPF: 036.358.146-44 RG: 11094486 SSP/MG

Conselho Fiscal Titulares

1º Fiscal Titular: Maria Aparecida Xavier Teixeira CPF: 229.056.261-00 RG: 12.42829 SSPMG.

2º Fiscal Titular: Ana Cristina Moreira da Silva CPF: 028.770.251-01 RG: 2.419.399

3º Fiscal Titular: Cleide Maria Ferreira CPF: 051.376.066-00 RG: > 14.540.605.

Conselho fiscal Suplente.

1º Fiscal Suplente: Marinete Pereira Rodrigues CPF: 271025438-75 RG: MG-7.044.793.

2º Fiscal Suplente: Paula Vieira Brandão CPF: 088.359.606-73 RG: 1.549.9125

3º Fiscal Suplente: Patrícia dos Santos Lima CPF: 038.106.516-21 RG: MG 8.464.404.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a assembléia as 16:30hr, que eu Celiane Sousa Santos, secretaria lavrei a presente ata que depois de lida sem observação foi aprovada e assinada por quem de direito.



Presidente: Silma de Paula Medeiros

Vice-Presidente: Marina da Silva Almeida

Primeiro Secretário: Liliane de Sousa Santos

Segundo secretário: Adelando da Silva dos Passos

Primeiro Tesoureiro: Jana Paes Alves de Queiroz

Segundo Tesoureiro: José Carlos Rocha Silva



Conselho Fiscal Titulares

1º Titular: maria Aparecida X Teixeira

2º Titular: Ana Luísa m da Silva

3º Titular: Clide maria Ferreira

Conselho fiscal Suplente

1º Suplente: marinete Pereira Rodrigues

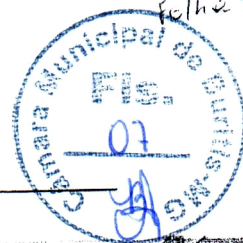
2º Suplente: Paula Vieira Brandão

3º Suplente: Patrícia dos Santos Lima



Lista

20/00 03
folha 08



- 1 Selma de Paula medeiros
- 2 Marina do Souto Almeida
- 3 Leliane de Sousa Santos
- 4 José Carlos Rocha Silva
- 5 Ana Aparecida de Oliveira
- 6 Marinete Pereira Rodrigues
- 7 Ana Cristina M da Silva
- 8 Paula Vieira Brandão
- 9 Patrícia de Santos Lima
- 10 Maria do Anjo Santo Ferreira
- 11 Maria Aparecida X Teixeira
- 12 Angelita Aparecida de Jesus
- 13 Gelson Prestes da Rosa
- 14 Sumete Ferreira de Souza
- 15 Marcio Alves Pires Franco
- 16 Carlos José Lopes
- 17 Zuanes André Hill
- 18 Cleuman José Ribeiro Junior
- 19 Eliana Maria Ribeiro
- 20 Poliana Souza Nunes
- 21 Luis Gerardo Angelo Madruga
- 22 Adalton Rodrigues M. L. do PRCESSO
- 23 Francisco de Almeida
- 24 Danilo -வில்லியம் மனசு
- 25 Domingos de Souza
- 26 Ricardo de Paula Medeiros
- 27 Gláucia Regina dos Santos Reis

Lista



- 28 Oland Pereira da Silva
- 29 ~~Artur Costa Pinheiro~~
- 30 Orestes Damasceno Ribeiro
- 31 Celso Jacintho
- 32 Aquilino Elias de Jesus
- 33 Olybete Tomaz de A.
- 34 Silvana Souza Soares
- 35 Maria Trânsito Teófilo Alves
- 36 Wellington Teixeira
- 37 Sivaldo T. Talarico
- 38 Maria Euzébia Cardoso da Silva
- 39 Celso Pedro de Jesus
- 40 Wilson Gonçalves do Prado
- 41 Maria José Pereira do Prado
- 42 Antenor Juntim Juncos
- 43 João Sicily Costa Pinheiro
- 44 Gualdino da Costa Pinheiro
- 45 Adilson José dos Anjos
- 46 Gisele Alice D. Aladão
- 47 ~~Renato~~
- 48 Marco Antonio Lima
- 49 Rickson Alves Costa
- 50 Sérgio Pereira dos
- 51 Gisele Laine Trillo
- 52 ~~Renato~~
- 53 Ana do Carmo Ferreira Gomes
- 54 ~~Renato~~



Lista



- 55 Munira dos Dors + R
- 56 maria Angulo de Sousa
- 57 Rosiray Pereira
- 58 Jose Roberto Souza Gomes
- 59 Ailson Ferreira da Rocha
- 60 Ana da Pena Ferreira Gomes
- 61 Cleide Maria Ferreira
- 62 _____
- 63 _____
- 64 _____
- 65 _____
- 66 _____
- 67 _____
- 68 _____
- 69 _____
- 70 _____



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Paraná, nº 842 B, Bairro Centro, Buritis-MG
Telefone: (38) 3662-1804

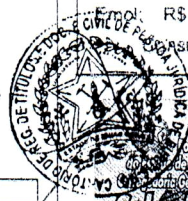
Protocolo nº 8.977
Livro: A-010 Folhas: 065
Registrado sob o nº: 2.216
Livro: A-012 Folhas: 172 a 174

Buritis-MG, 17/05/2016

Mayara Thomara Oliveira
() Npdeci Leoni de Freitas - Oficial Registrador
(/) Mayara Thomara Oliveira - Escrevente Autorizada

Emolumentos	Tx. Fisc. Jud.	Total
R\$ 115,75	R\$ 38,68	R\$ 154,43

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Buritis
SELO ELETRÔNICO Nº ARY07077
COD. SEG.: 5955292834780469
Qlde de Atos: 6 Recompe: R\$ 6,55
Folha: R\$ 115,75 TFJ: R\$ 38,68 TOTAL: R\$ 154,43
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Selo de Fiscalização
CVS 17923

**ASSOCIAÇÃO "HUGO DA SILVEIRA HERÉDIA" DOS AGRICULTORES
FAMILIARES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO HUGO DA
SILVEIRA HERÉDIA**

ESTATUTO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**



Art. 1º - ASSOCIAÇÃO "HUGO DA SILVEIRA HEREDIA" DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO PROJETO HUGO DA SILVEIRA HEREDIA, fundada em 30 de Novembro de 2013, é uma associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por numero ilimitadõ de sócios desde que seja residentes no P. A Hugo da Silveira Herédia e região, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no P. A Hugo da Silveira Herédia, no município de Buritis, Estado de Minas Gerais e foro Jurídico Comarca de Buritis - MG.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO "HUGO DA SILVEIRA HERÉDIA" DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO P. A. HUGO DA SILVEIRA HERÉDIA, tem por finalidade promover, apoiar, criar e incentivar toda e qualquer iniciativa que vise o desenvolvimento e aprimoramento da Comunidade. Conforme atos integrantes das suas finalidades são objetivos da Associação:

- a) - O exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação pela entidade de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento de atividades industriais, artesanais, agropecuários, matérias relacionadas à produção, maniejo de mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.
- b) - Realizar promoções sócio-culturais e desportivas;
- c) - Proteção à saúde da família, da maternidade, da infância, do adolescente e da velhice;
- d) - Combate a fome e a pobreza;
- e) - Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência;
- f) - Firmar convênios com Associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, secretarias de Estado, órgãos públicos: Federal, Estadual, Municipal e outros;
- g) Formar a consciência coletiva da importância do meio ambiente;
- h) Divulgação da cultura e do esporte;
- i) - Orientar e defender sobre os direitos e deveres do cidadão;
- j) - Incentivar as habilidades artesanais da região.
- k) - Incentivar as atividades industriais e agropecuárias.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor ou religião.

Art 4º - A Associação, poderá ter Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Handwritten signature and stamp:
Tânia Maria de Aquino
Advogado
OAB/MG 135 145

CAPITULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º - ASSOCIAÇÃO "HUGO DA SILVEIRA HERÉDIA" DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO P. A. HUGO DA SILVEIRA HERÉDIA, é constituída por número ilimitado de Associados, que serão admitidos, a Juízo da Diretoria dentre os moradores da Coopago e Região.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de Associados:

- I -** Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II -** Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III -** Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação por proposta da diretoria a Assembléia Geral;
- IV -** Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Assembléia.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I -** Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II -** Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I -** Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II -** Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo Único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 10º - Os associados de entidades não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - ASSOCIAÇÃO "HUGO DA SILVEIRA HERÉDIA" DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÕES DO P. A. HUGO DA SILVEIRA HERÉDIA; será administrada por:



Jonas Alves de Aquino
Advogado
OAB/MG 135.145

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Reformar estatuto;
- II - Destituir os administradores;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 33;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- VI - Aprovar o Regimento Interno;
- VII - Analisar, apreciar e/ou aprovar propostas apresentadas pelos socios;
- VIII - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- IX - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- III - Tratar de recursos e outros assuntos de interesse social.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Presidente da Diretoria
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por Requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Art. 17º - O Quorum para a realização das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, com exceção nos casos previstos no artigo 12 incisos I, II, III, IV, V, em que será exigida a maioria 2/3 (dois terços) dos votos.

Art. 18º - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de dois (02) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a Assembléia Geral;

Jonas Alves de Aquino
Diretor
15 145

Art. 20º - A diretoria reunir-se á uma vez por mês.

Art 21 º - Compete ao presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicial;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;



Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandamento, em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar relatório financeiro para ser submeido á Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos á tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 26º - Compete ao segundo tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

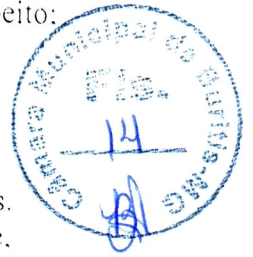
Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único:- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo. suplente, até o seu termino;

João Alves de Aquino
Advogado
OAB/MG 135.145

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.



Parágrafo 1º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada um (1) mês e, extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, bem como as atividades dos diretores e conselheiros, sócios serão inteiramente gratuitas.

Art. 30º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPITULO IV DO PATRIMONIO

Art. 31º - O patrimônio da Associação, será constituído, por bens imóveis, moveis, veículos, semoventes, ações e títulos de dívida publica.

Art. 32º - No caso da dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica própria, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade publica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Associação, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendado pela Assembléia Geral.

O Presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 30 de Novembro de 2013.

Jonas Alves de Aquino
Adm. Geral
OAB/MG 135 145

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



Declaro para os devidos fins que a **Associação Hugo da Silveira Herédia dos Agricultores Familiares Rurais do P.A. Hugo da Silveira Herédia**, com sede no P.A. Hugo da Silveira Herédia, zona rural, no município de Buritis-MG, CEP: 38660-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.469.010/0001-07, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Euripedes Fernandes', written over a horizontal line.

José Euripedes Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

DECLARAÇÃO



DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a **Associação Hugo da Silveira Herédia dos Agricultores Familiares Rurais do P.A. Hugo da Silveira Herédia**, com sede no P.A. Hugo da Silveira Herédia, zona rural, no município de Buritis-MG, CEP: 38660-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.469.010/0001-07, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Buritis-MG, 27 de junho de 2016.

Selma de Paula Medeiros
Presidente da Associação



Ata da Assembleia de Fundação da Associação Hugo da Silveira Herédia dos Agricultores Familiares Rurais do Projeto de Assentamento Hugo da Silveira Herédia, realizada em 30 de Novembro de 2013.



Aos dias 30 de Novembro de 2013 as 14h00min na Sede da Associação, situado na Coopagro, Zona Rural em conformidade com o Edital de Convocação 001/2013 publicado na sede da associação e locais maiores acessos para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Criação da Associação Hugo da Silveira Herédia; 2. Aprovação do Estatuto; 3. Eleição e Posse da Diretoria; 4. Custeio da Associação. Após apresentação da pauta, o membro da comissão organizadora e presidente da reunião, **SELMA DE PAULA MEDEIROS** abriu os trabalhos ressaltando a importância da criação da Associação no Projeto de Assentamento Hugo da Silveira Herédia e visto que uma Associação trará mais benefícios à categoria, representando unicamente os anseios da agricultura familiar. A seguir disponibilizou a palavra a todos os presentes para dúvidas e opiniões, após alguns debates e esclarecimentos, todos se manifestaram em condições de votar favorável a criação da associação, o que foi eleito por aclamação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade dos presentes, com o resultado foi declarado fundada a Associação Hugo da Silveira Herédia. Prosseguindo na ordem do dia, a presidente da reunião passou ao segundo item: Aprovação do Estatuto Social da Entidade para este tema fez a apresentação da proposta estatutária cujo teor é o seguinte: **ESTATUTO**

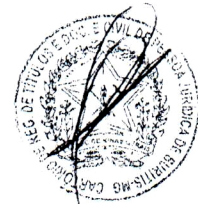
CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art. 1º - ASSOCIAÇÃO "HUGO DA SILVEIRA HEREDIA" DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO HUGO DA SILVEIRA HEREDIA, fundada em 30 de Novembro de 2013, é uma associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por número ilimitado de sócios desde que seja residentes no P. A Hugo da Silveira Herédia e região, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no P. A Hugo da Silveira Herédia, no município de Buritis, Estado de Minas Gerais e foro Jurídico Comarca de Buritis - MG. Art. 2º - ASSOCIAÇÃO "HUGO DA SILVEIRA HEREDIA" DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO HUGO DA SILVEIRA HEREDIA, tem por finalidade promover, apoiar, criar e incentivar toda e qualquer iniciativa que vise o desenvolvimento e aprimoramento da Comunidade, Conforme atos integrantes das suas finalidades são objetivos da Associação: **a)** - O exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação pela entidade de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento de atividades industriais, artesanais, agropecuários, matérias relacionadas à produção, manejo de mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade. **b)** - Realizar promoções sócio-culturais e desportivas; **c)** - Proteção à saúde da família, da maternidade, da infância, do adolescente e da velhice; **d)** - Combate a fome e a pobreza; **e)** - Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência; **f)** - Firmar convênios com Associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, secretarias de Estado, órgãos públicos: Federal, Estadual, Municipal e outros; **g)** Formar a consciência coletiva da

Jonny Alves de Aquino
Advogado
OAB/MG 135 145



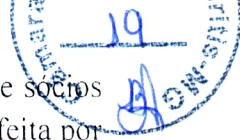
importância do meio ambiente; **h)** Divulgação da cultura e do esporte; **i)** - Orientar e defender sobre os direitos e deveres do cidadão; **j)** - Incentivar as habilidades artesanais da região. **k)** – Incentivar as atividades industriais e agropecuárias. **Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor ou religião. **Art 4º** - A Associação, poderá ter Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Art. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. **CAPITULO II DOS SÓCIOS Art. 6º - ASSOCIAÇÃO “HUGO DA SILVEIRA HERÉDIA” DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO HUGO DA SILVEIRA HERÉDIA**, é constituída por número ilimitado de Associados, que serão admitidos, a Juízo da Diretoria dentre os moradores da Coopago e Região. **Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de Associados: I** - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação; **II** - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação. **III** - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação por proposta da diretoria a Assembléia Geral; **IV** - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Assembléia. **Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I** - Votar e ser votado para os cargos eletivos; **II** - Tomar parte nas Assembléias Gerais. **Parágrafo Único** - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. **Art. 9º** - São deveres dos associados: **I** – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; **II** - Acatar as determinações da Diretoria. **Parágrafo Único** - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral. **Art. 10º** - Os associados de entidades não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação. **CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO Art. 11º - ASSOCIAÇÃO “HUGO DA SILVEIRA HERÉDIA” DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÕES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO HUGO DA SILVEIRA HERÉDIA**; será administrada por: **I** - Assembléia Geral; **II** - Diretoria; **III** - Conselho Fiscal. **Art. 12º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 13º** - Compete à Assembléia Geral: **I** - Reformar estatuto; **II** - Destituir os administradores; **III** - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 33; **IV** - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; **V** - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos; **VI** - Aprovar o Regimento Interno; **VII** – Analisar, apreciar e/ou aprovar propostas apresentadas pelos socios; **VIII** – Eleger a diretoria e o conselho fiscal; **IX** - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria. **Art. 14º** - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: **I** - Apreciar o relatório anual da diretoria; **II** - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal; **III** - Tratar de recursos e outros assuntos de interes social. **Art. 15º** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada: **I** - Pelo Presidente da Diretoria **II** - Pela Diretoria;

Antônio Alves da Aquino
Advogado
OAB/MG 135.1



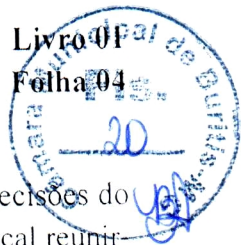
Livro 01

Folha 03



III - Pelo Conselho Fiscal; **IV** - Por Requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) de sócios quites com as obrigações sociais. **Art. 16º** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição com antecedência mínima de quinze (15) dias. **Art. 17º** - O Quorum para a realização das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, com exceção nos casos previstos no artigo 12 incisos **I, II, III, IV, V**, em que será exigida a maioria 2/3 (dois terços) dos votos. **Art. 18º** - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros. **Parágrafo Único** - O mandato da diretoria será de dois (02) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. **Art. 19º - Compete à Diretoria:** **I** - Elaborar e executar o programa anual de atividades; **II** - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual; **III** - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; **IV** - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum; **V** - Contratar e demitir funcionários; **VI** - Convocar a Assembléia Geral; **Art. 20º** - A diretoria reunir-se á uma vez por mês. **Art 21 º - Compete ao presidente:** **I** - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicial; **II** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno; **III** - Convocar e presidir a Assembléia Geral; **IV** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **V** - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; **Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:** **I** - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; **II** - Assumir o mandamento, em caso de vacância, até o seu termino; **III** - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente; **Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:** **I** - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; **II** - Publicar todas as noticias das atividades da entidade. **Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:** **I** - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; **II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino; **III** - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. **Art. 25º - Compete ao Tesoureiro:** **I** - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; **II** - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; **III** - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; **IV** - Apresentar relatório financeiro para ser submeido á Assembléia Geral; **V** - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; **VI** - Conservar, sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; **VII** - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; **VIII** - Assinar com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. **Art. 26º - Compete ao segundo tesoureiro:** **I** - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; **II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino; **III** - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. **Art. 27º** - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo Único:-** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo. suplente, até o seu termino; **Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:** **I** - Examinar os livros de escrituração da entidade; **II** - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; **III** - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem

João Alves de Aquino
Advogado
OAB/MG 135 145



solicitados; **IV** - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. **Parágrafo 1º** - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples. **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada um (1) mês e, extraordinariamente sempre que necessário. **Art. 29º** - A instituição não distribuirá lucros, resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, bem como as atividades dos diretores e conselheiros, sócios serão inteiramente gratuitas. **Art. 30º** - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **CAPITULO IV DO PATRIMONIO** **Art. 31º** - O patrimônio da Associação, será constituído, por bens imóveis, moveis, veículos, semoventes, ações e títulos de dívida publica. **Art. 32º** - No caso da dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica própria, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade publica. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **Art. 33º** - A Associação, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 34º** - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. **Art. 35º** - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendado pela Assembléia Geral. O que após, foi colocada em votação tendo sido aprovado por aclamação unanime dos presentes. Passando ao terceiro item: Eleição e Posse da Diretoria. Feito todos os esclarecimentos, iniciou o processo de composição da diretoria da entidade como também o tempo e mandato, conforme o estatuto anteriormente aprovado. Após essa discussão, a presidente da reunião concedeu 30 (trinta) minutos aos presentes para formulação de proposta de chapa. Vencido o prazo, os trabalhos foram retomados e uma proposta foi apresentada com a seguinte composição: **Presidente; SELMA DE PAULA MEDEIROS**, brasileira, união estável, agricultora familiar, residente e domiciliada no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 06, portadora do CPF: 928.179.981-20 e RG: 5.582.842 SSP/GO; **Vice-Presidente; LUCIO GERALDO MAGELA MACHADO**, brasileiro, casado agricultor familiar, residente e domiciliado no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 118, portador do CPF: 460.297.376-00 e RG: 3.653.358 SSP/MG; **Primeiro Secretário; ADELANDER DA SILVA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 10, portador do CPF: 859.466.641-15 e RG: 7.245.840 SSP/MG; **Segundo Secretário; DOMINGAS GRACIANA SOUZA**, brasileira, divorciada, agricultora familiar, residente e domiciliada no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 17, portadora do CPF: 588.118.421-15 e RG: 3.620.985 SSP/MG; **Primeiro Tesoureiro; RONIVON XAVIER PEREIRA**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, residente e domiciliado no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 07, portador do CPF: 470.300.891-20 e RG: 4.729.053 SSP/MG; **Segundo Tesoureiro; SAMUEL LUCIANO FERRÃO MACHADO**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 117, portador do CPF: 106.556.306-00 e RG: 16.855.885 SSP/MG; **Conselho Fiscal – Titulares: CLEUMAN JOSE RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro.

Jonas Alves de Aquino
Advogado
OAB/MG 135 145



Livre 01

Folha 05

união estável, agricultor familiar, residente e domiciliado no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 21, portador do CPF: 015.837.911-08 e RG: 4.660.519 SSP/GO; **MARIA APARECIDA XAVIER TEIXEIRA**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 05, portadora do CPF: 229.056.261-00 e RG: 12.42.829 SSP/MG; **NAIR DA COSTA PINHEIRO**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, residente e domiciliado no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 01, portadora do CPF: 505.616.691-04 e RG: 1.250.299 SSP/DF; **SUPLENTE: NEUZENE JESUS DE SOUZA**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 05, portadora do CPF: 082.827.026-09 e RG: 15.269.187 SSP/MG. **GERALDA BORBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 91, portadora do CPF: 547.900.006-30 e RG: 2.377.731 SSP/DF; **AUDIREI JOÃO MONTEIRO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no P. A. Hugo da Silveira Herédia, lote 25, portador do CPF: 039.145.806-70 e RG: 11207582 SSP/MG. A Diretoria foi declarada empossada e seus membros investidos em seus respectivos cargos. Em ato contínuo a presidente agradeceu a presença e solicitou o apoio de todos os membros associados para a condução dos trabalhos futuros. Ficou já de imediato nesta data e ATA e, logo foi feita a discussão sobre o custeio da entidade, que após consultar aos presentes sobre a proposta de fixação da mensalidade social e demais contribuição, a proposta apresentada e colocada em votação de 1% (um) por cento do salário mínimo vigente, sendo repassada mensalidade mensalmente a associação até o décimo dia do mês vencido. Não havendo mais nada a tratar, eu **ADELANDER DA SILVA DOS ANJOS**, secretário lavrei a presente ata, que após lida e aprovado será assinada por quem de direito, para cumprimento das formalidades legais. Buritis-MG, 30 de Novembro de 2013.

Presidente: Selma de Paula medeiros

Vice-Presidente: Luciano Geraldo Magalhães

Primeiro Secretário: Adelander da Silva dos Anjos

Segundo Secretário: Domingos Cipriano de Souza

Primeiro Tesoureiro: Renato dos Santos Pereira

Segundo Tesoureiro: Samuel Luciano Ferrão Machado

Jonas Alves de Aquino
Advogado
OAB/MG 135 145